

PROJETO DE LEI 3.058, DE 2020

Prorroga até 31 de dezembro de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo apresentado ao PL 3.058, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica prorrogada, enquanto durar o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.”

Sala de Sessões, em de de 2020

Deputado **WOLNEY QUEIROZ** - PE

Líder do PDT





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Wolney Queiroz)**

Dê-se ao art. 1^a do Substitutivo
apresentado ao PL 3.058, de 2020, a
seguinte redação:

Assinaram eletronicamente o documento CD203233221300, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - LÍDER do PSDB
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.